



**Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte
Gabinete da Presidência**

Publicidade

(Artigo 6.º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

**Acumulação de Serviço por parte da Sr.ª. Juíza titular do Juízo Local Criminal de
Torres Vedras e Afetação de funções à Sr.ª. Juíza do QCJ**

De acordo com o despacho proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, em 27 de janeiro de 2025, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juíza Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal da área da Relação de Lisboa, considerou-se necessária a implementação de uma solução de gestão, tendo em conta a exclusividade concedida à Exma. Senhora Juíza titular do lugar J1 do Juízo Central Criminal de Loures, para a elaboração do acórdão no processo n.º **1627/16.4T9TVD**, pelo período de 60 dias, com início em 3 de fevereiro de 2025, importando, assim, garantir a continuidade do serviço durante este período.

Assim, faz-se pública a seguinte medida gestonária:

A Sra. Juíza titular do Juízo Local Criminal de Torres Vedras assegurará, em regime de acumulação de funções, a presidência dos julgamentos em Tribunal Coletivo agendados para o mencionado período, às quartas-feiras (e elaboração das respetivas decisões), entre 3 de fevereiro e 31 de março de 2025, sendo que o expediente diário será igualmente assegurado pela mesma Sra. Juíza durante tal período (com exceção dos julgamentos já em curso). Tendo em conta o número de julgamentos em continuação, que serão assegurados pela Sra. Juíza titular do lugar J1, a substituição a operar à terça-feira, no mês de fevereiro ocupa um dia e meio de agenda e, no mês de março, meio dia de agenda e a substituição a operar à quinta-feira, no mês de fevereiro ocupa quatro dias de agenda e, no mês de março, quatro dias e meio de agenda. A Sra. Juíza do QCJ, para além do lugar a que se encontra já afeta do Juízo Central Cível de Loures, ficará ainda afeta, entre 3 de fevereiro e 31 de março de 2025, ao lugar de Juiz 1 do Juízo Central Criminal de Loures, em substituição da Sra. Juíza titular, na qualidade de Juíza Adjunta para integrar Tribunal Coletivo às terças-feiras e quintas-feiras, ainda que com a necessidade de reagendamento das diligências que se sobreponham no Juízo Central Cível, atenta a necessidade de dar prevalência ao serviço do Juízo Central Criminal.